

EDITAL N.º 047/2018
LICITAÇÃO N.º 021/2018

PROA N.º 17/0496-0003046-1

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação contínua rodoviária, nas rodovias administradas pela EGR, a saber: **Trecho 01.**

ATA DE RENEGOCIAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 16 horas, na sala de Reuniões da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A, sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 3º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelas Portarias nºs. 009/2018, 027/2018, 069/2018 e 002/2019, para renegociação, com fundamento no art. 51, inciso VI da Lei 13.303/2016, com a empresa **E.F SERVIÇOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS EIRELI**, representada nesta ato pelo Sr. Bruno Castilhos de Souza, CPF nº. 011.728.200-66, em atenção ao prelecionado no art. 6º, inciso V do Decreto Estadual nº 54.479/2019¹. Dada a palavra ao representante da empresa E.F SERVIÇOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS EIRELI. este manifestou sua concordância apresentando proposta final no valor total de **R\$ 9.991.826,54 (Nove milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. Consigna-se que o licitante abrirá mão do prazo de 02 dias úteis para apresentação da proposta financeira final, tendo em vista que o mesmo entregou nesta sessão a proposta atualizada, conforme reza art. 6º, inciso V do Decreto Estadual nº 54.479/2019¹. Consigna-se que os documentos serão encaminhados à área técnica para análise quanto a conformidade com o item 9.5 do Edital. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. x.x.x.x.x.

COMISSÃO:


Ângela Maciel
Membro


Leonardo Schmidt
Presidente


Bárbara Cardozo
Membro

LICITANTE:

E.F SERVIÇOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS EIRELI



¹ Art. 6º Fica vedada aos órgãos da administração pública estadual direta, autarquias e fundações, bem como às sociedades de economia mista e empresas públicas, a assunção de compromissos que impliquem gastos com as seguintes despesas: (...) V - contratação ou renovação de contratos de prestação de serviços de terceiros em montante superior a R\$ 10.000.000,00 por ano e por contrato;